

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 16 DE JUNHO DE 2009

Obs.: Vide Resolução nº 09, de 12 de maio de 2015

**REATIVA UNIDADES JURISDICIONAIS E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, em sessão administrativa realizada nesta data, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO iniciativa da Presidência do Tribunal de Justiça, no sentido de reativar Unidades Jurisdicionais com o fim de aproximar o judiciário da população, tendo em vista a necessidade de responder com maior brevidade aos pleitos trazidos à sua apreciação;

CONSIDERANDO a disciplina do parágrafo único do art. 242 da Lei Estadual nº 6.564/2005, com a redação do Art. 5º da Lei Estadual nº 6.816, de 12 de julho de 2007, acerca da fixação da competência em razão do território por Resolução do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que o deslocamento da população para receber o atendimento do judiciário tem sido por demais prejudicada face às dificuldades de locomoção, a falta de recursos financeiros e a distância de percurso à Unidade Jurisdicional;

CONSIDERANDO que a economia de recursos não pode ter em vista o prejuízo da população que necessita dos serviços do judiciário

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Plenário do Tribunal de Justiça, em sessão realizada nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam reativadas as Comarcas de Canapi, Paulo Jacinto, Passo de Camaragibe e São Brás.

Art. 2º A competência territorial das Comarcas de Canapi, Paulo Jacinto, Passo de Camaragibe, São Brás, Mata Grande, Porto Real do Colégio, Quebrangulo e São Luiz do Quitunde passa a ser a estabelecida na forma do Anexo Único desta Resolução.

Obs.: As comarcas citadas haviam sido desativadas pela Resolução 31/2008. As Comarcas de Canapi, Paulo Jacinto e São Brás foram novamente desativadas por força da Resolução 09/2015.

Art. 3º Os servidores que se encontravam à época da desativação lotados nas respectivas Comarcas de que trata o caput do art. 1º desta Resolução, terão preferência quando da lotação de pessoal para o funcionamento do juízo, observando-se na hipótese critérios objetivos relacionados na Lei Estadual nº 6.816, de 12 de julho de 2007, e a necessidade de pessoal em face da demanda processual aferida por dados estatísticos do fluxo de entrada de processos, podendo ainda a critério da Corregedoria-Geral da Justiça ser aberto edital de remoção.



Art. 4º A Corregedoria-Geral da Justiça editará provimento objetivando regulamentar a redistribuição dos feitos ora em andamento nas Comarcas de Mata Grande, Porto Real do Colégio, Quebrangulo e São Luiz do Quitunde oriundos das Comarcas reativadas nos termos do caput do art. 1º desta Resolução, bem como o recebimento dos processos novos, observada a competência territorial estabelecida no anexo único.

Parágrafo único. Ficam suspensos por 30 dias os prazos processuais dos processos referentes às Comarcas reativadas, cabendo aos Magistrados que atualmente respondem pela respectiva competência territorial a solução das questões urgentes que nesse interstício venham a ocorrer.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Desa. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO

Presidente

Des. WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Des. MÁRIO CASADO RAMALHO

Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO

Des. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Desa. NELMA TORRES PADILHA

Des. EDUARDO JOSÉ DE ANDRADE

Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Des. ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Des. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO



ANEXO ÚNICO

COMARCAS	JURISDIÇÃO (MUNICÍPIOS)
Canapi	Canapi
São Brás	São Brás e Olho d'Água Grande.
Mata Grande	Mata Grande, Inhapi
Porto Real do Colégio	Porto Real do Colégio
Paulo Jacinto	Paulo Jacinto
Quebrangulo	Quebrangulo
São Luiz do Quitunde	São Luiz do Quitunde
Passo de Camaragibe	Passo de Camaragibe